

Processo nº 17.490-4/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
Revisor Conselheiro WALDIR JULIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-4-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 30/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONSULTA. CONTAS DE GOVERNO. PLURALIDADE DE GESTORES. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO EM SEPARADO, DENTRO DO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO. É possível que a Câmara efetue o julgamento diferenciado nas contas anuais de governo, quando houver mais de um gestor para o mesmo exercício, visto que a apreciação deve atribuir a responsabilidade de cada gestor pelo período em que exerceu o mandato.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.490-4/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e de acordo com o Parecer nº 6.753/2010 do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que: É possível que a Câmara efetue o julgamento diferenciado nas contas anuais de governo, quando houver mais de um gestor para o mesmo exercício, visto que a apreciação deve atribuir a responsabilidade de cada gestor pelo período em que exerceu o mandato. O inteiro teor desta decisão está disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e DOMINGOS NETO.

Processo nº 17.490-4/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
Revisor Conselheiro WALDIR JULIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-4-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 30/2011

Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2011.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral